

e sete. Nada mais continha
o referido testamento publico do que,
o que dito e, e aqui fielmente foi
registrado do proprio traslado que
me foi apresentado, e ao qual me re-
pôrto em poder do apresentante, que
de como o recebeu, vai assignar com
o meritissimo Administrador res-
pectivo. Porto e Administracao do
Bairro Oriental vinte e nove d'Out-
ubro de mil oito centos oitenta e
sete. E em ellyes officios da Sil-
va, secretario que o subcreu e assigno.

Manoel da Silva
Luis de Brito

ellyes officios da Silva.

Registro de testamen-
to que falleceu no
dia, 30, trinta d'outubro
de mil oito centos oitenta e
sete. Mirao Pinto de
Miranda Montenegro,
morador que foi no edi-
ficio do Governo Civil

Dir a enteludo
"minha"
M. G. B.

sito na rua da Bata-
lha, freguezia da S.
Em nome de Deus - Amen -
Eu Albino Pinto de Miranda
Montenegro, morador na minha
casa das sete Capellas em Val-
bon, achando-me de perfeita
saude, e em meu perfeito juizo
e entendimento, mas recdiando
a morte certa, resolvo fazer o
meu testamento, e disposicao
de ^{minha} ultima vontade da forma
e modo seguinte - Declaro ser
casado com Dona Julia de Sousa
e Barros de Miranda Montene-
gro, de cujo matrimonio nao ha
filhos - Quando eu fallecer quero
que o meu enterramento se faça sem
pompa alguma, e sem exortes,
preferindo ser levado a sepultu-
ra pelos meus criados ou na
sua falta por seis pobres - e
tambem prefiro e é minha von-
tade que a minha testamen-
teira em lugar de mandar dizer

dizer Missas por minha alma,
de esmolas a pobres necessitados
da maneira que julgar melhor
lhes aproveitar - e na quanti-
dade que quizer, sem a obri-
gação de dar contas d'isso a nin-
guem - Se quando eu fallecer
ainda for viva minha Mãe
a quem de direito pertence em
duas partes da minha herança,
quero que a restante, isto é a
minha terça seja toda para
minha mulher para a uso-
fruir e gozar em quanto viva
for, e por sua morte d'ella que-
ro que seja dividida da ma-
neira seguinte, na certeza de
que quero é minha vontade que
da minha terça faça parte a
minha casa e quinta das sete
Capellas, com tudo quanto den-
tro d'ella houver - Por falleci-
mento de minha mulher deixo
a casa e quinta das sete Capel-
las a meu sobrinho e afilhado

afilhado Roberto, filho de mi-
nha cunhada Dona Maria
José de Souza e Barros Atkin-
son, e de João W. Atkinson -
com a condição de mandar fa-
zer na freguesia da minha re-
sidência uma casa para escho-
la de meninos ou meninas, que
entregará depois de feita a jun-
ta de Parochia, ou a corporação
que tiver a seu cargo a admini-
stração d'aquelle estabeloci-
mentos - Calculo que a despe-
za a fazer com a construção da
cada não excederá a dois con-
tos de reis, e por isso que ainda
o beneficio bastante como é meu
desejo - O resto da minha terça
em bens de raiz ou foras deixo-o
a meu sobrinho Arthur, filho
de meu irmão Augusto Pinto
de Miranda Montenegro e
minha cunhada Dona Maria
Sophia Borges e Montenegro. -
Todos os meus livros deixo-os ao

ao meu amigo Ernesto Kopke da
 Fonseca Gouveia - como recorda-
 ção da nossa amizade - Sou meu
 amigo Visconde de Tramaçães João
 Manoel D' Oliveira Macedo, o
 meu melhor amigo e cedeia, ou
 um objecto de prata dos existen-
 tes em casa, à vontade de minha
 mulher - Todos os objectos moveis-
 pratos-soupas e demorantes pode-
 rá minha mulher dispor livre-
 mente d'elles, e dividil-os como
 lhe aprouver, desejando eu porém
 que sejam contempladas, embo-
 ra com pequenas lembranças,
 todos os outros meus sobrinhos,
 que não estejam já contempla-
 dos; e os meus criados que estejam
 em casa ha mais de dous an-
 nos. Repito, a distribuição da
 terça que deigo feita, só terá lugar
 depois do fallecimento de minha
 mulher, mas à vontade d'ella,
 pois quero que ella agore a us-
 frue em quanto viva for; po-
 rém

porém, para evitar questões futu-
 ras ou para não deixar de se
 cumprir esta minha ultima
 vontade peço lhe que faça logo
 que possa disposições testamen-
 tarias no sentido que deigo in-
 dicada. Se, porém, minha
 Mãe morrer primeiro do que eu,
 quero que prevaleça a disposi-
 ção da terça conforme d'ella
 Disposição - e as duas restantes
 partes quero que minha mulher
 também tenha d'ellas o usufructo
 completo, e por sua morte que a ^{casa}
 e quinta de Juizias seja para
 meu sobrinho e sobrinha - filho
 de meu irmão Augusto de que
 já ^{fallou} falei. As quintas de Souto Ribeiro -
 e da Amêda deigo-as ás filhas de
 minha tia Maria, irmã de mi-
 nha Mãe - a quinta de Souto
 Cruz a minha sobrinha Maria
 José - filha de meu irmão Martinho,
 para lhe ser entregue com as
 respectivos rendimentos depois de

Dir a Antônia
 " fallou "
 M. G. G.

Dir a Antônia
 " casa "
 M. G. G.

de casada. A minha quinta de Campos ás duas sobrinhas de minha mãe, filhas de meu fallecido tio José Joaquim Soares, que se verificarem serem mais pobres - e finalmente todos os foyos que possuo quero que se vendam, e com seu producto se pague quem as minhas devidas, e do restante poderá dispor minha mulher como entender, pois lhe deigo d'ella a propriedade. Nomeio para meu testamentario, em primeiro lugar a minha mulher Dona Julia de Sousa e Barros; em segundo lugar meu curador João e Athirson, e em terceiro meu irmão Augusto Pinto de Miranda Coutinho. Deigo da minha terra a meu curador João Diogo de Barros, a minha grata, com a mesma condicão, de só ser d'elle depois do fallecimento de minha mulher; mas no caso de mi-

nha

minha mãe haver morrido pri-
meiro do que eu, deigo the o
restante do producto dos foras
vendidos. Tambem peço a mi-
nha mulher que dê uma lem-
brança d'algum valor conforme
a sua querebidade aos meus ami-
gos Bento Rodrigues d'Oliveira,
e Camillo José dos Santos. D'esta
forma hei por feito o meu testa-
mento que pela inteira confian-
ça que tenho em minha mulher
espero se cumpira, e que qualquer
falta que haja ella a suprirá.
A todos peço perdão, e especial-
mente a ella minha mulher de
qualquer falta ou offença que lhe
haja feito. Vallon e Quinta
das Sete Capellas, dez de Janeiro
do mil oito centos setenta e no-
ve, e nove. Albino Pinto de Mi-
randa e Montenegro — Appro-
vacao de Testamento —

Saibam quantos este publico in-
strumento de Approvacao de testa-

testamento vivoem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos so-
tenta e nove, aos dez de Janeiro,
si este Conselho de Governar,
freguesia de Valbon, lugar de
Valbon de Baixo e Quinta das
Sete Capellas aonde em tabellião
privativo vim - aqui estava pre-
sente o Excellentissimo Alvaro
Pinto de Miranda e Montenegro,
casado, proprietario, residente nesta
mesma sua quinta, reconheci-
do pelo proprio de mim tabellião
e das cinco testemunhas idoneas
ao diante nomeadas e assigna-
das minhas conhecidas, e por
cotas e por mim tabellião reco-
nhecido, em seu perfeito juizo e
livre de toda e qualquer coação.
Por elle Excellentissimo Alvaro
Pinto de Miranda e Montenegro
me foi entregue - perante as me-
smas testemunhas este papel
cerrado dizendo-me conter o seu

seu testamento e disposições de
sua ultima vontade, escripto
por seu proprio punho. O qual
quer seja approvado para se cum-
prir não inteiramente como elle
se contém: E abrindo eu tabe-
liao este mesmo papel vi que era
effectivamente o testamento do a-
presentante Excellentissimo Al-
vino Pinto de Miranda, sem o ler
e estar escripto em quatro laudas
de papel - datado e por elle assi-
gnado na quinta lauda até
onde principia esta approvaçao
sem entelinha, borras, emenda
raspadura ou cousa que duvida
faca, ou bricado na primeira e
terça lauda - que igualmente o
fica por mim tabelliao. E fa-
zendo-me as perguntas da lei e
estyllo - a todas me satisfizer com
Oherencia dizendo-me ser o seu
testamento por elle escripto e assi-
gnado - Que por elle revoga ou-
tros quaesques que anteriormente

anteriormente haja feito - e quer se
 cumpra tão inteiramente como
 n'elle se contém - Que quer que o
 mesmo seja fecho - cosido - e la-
 erado para ser aberto só por sua
 morte. Em consequencia lh'o ap-
 provo e hei por approvado este seu
 testamento tanto quanto devo e po-
 sso em razão do meu officio - E
 para constar lavrei este auto de
 approvações, sendo a todo este acto
 presentes as testemunhas Joaquin
 Ferreira dos Santos, casado, carpin-
 teiro, do lugar de San Sebastian - José
 Moreira, casado, carpinteiro - Anto-
 nio José da Silva, casado, pedreiro,
 estes do lugar do Cabano, e todos
 tres da freguezia de Rio-Santo -
 Antonio Francisco dos Santos, casa-
 do, carpinteiro, do lugar de San Ro-
 que da Lameira - e Antonio e Alves
 Lourenco, casado, carpinteiro, do lu-
 gar de Brevedo, estes da freguezia
 de Campanha; todas maiores e
 cidadãos portuguezes, os quaes vão

vão assignar com o testador. De-
terem sido praticadas todas as so-
lemnidades recomendadas na lei;
em acto continuo dou fé, bem co-
mo a dor de ser lida esta appro-
vação em voz alta e intelligivel
por mim Antonio Candido Cor-
reia de Rezende Lobo, tabellião pri-
vativo que a escrevi e assigno em
publico e sado. Albino Pinto
de Miranda e Montenegro - Joa-
quim Ferreira dos Santos - José Mo-
roira - Antonio José da Silva - An-
tonio Francisco dos Santos - Anto-
nio Alves Lourenço. - Lugar
do signal publico - Em testemu-
nho de verdade - Antonio Can-
dido Correia de Rezende Lobo. um

Subscripto

Testamento do Excellentissimo Al-
bino Pinto de Miranda e Montenegro,
casado, proprietario, da freguesia
de Valbon - Concelho de Gondomar,
approvado, fechado, cosido e lacra-
do na forma de lei e estylo aos dez

der de Janeiro de mil oito centos
 setenta e nove e nove. O tabelião
 Privativo - Antonio Gaudido Correa
 de Perende Lobo. — Sellos
 — Sobre dois sellos de estam-
 pilha - um de dois mil e oitros
 de quatro centos reis, de quatro
 meias folhas de papel, o Ad-
 ministrador Henrique de Car-
 valho Salles, trinta d' Outubro de
 mil oito centos oitenta e sete e se-
 te. Nada mais continua o re-
 ferido referido testamento do
 que o que dito é, e aqui fielmente
 foi registrar do proprio original
 que me foi apresentado, e ao qual
 me respeito em poder do apresen-
 tante que, de como o recebeu, vou
 assignar com o meritissimo Administra-
 dor respectivo. Porto, quatro d' outubro
 de mil oito centos oitenta e sete. E
 eu Manuel Gonçalves da Silva, se-
 cretario que o subscreevi e assigno
 Henrique de Carvalho
 Manuel Gonçalves da Silva
 Manuel Gonçalves da Silva